

**PORTARIA Nº 091, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Helter de Oliveira, no uso das atribuições,**

**CONSIDERANDO** a escala programática de férias dos servidores públicos efetivos para o exercício de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias aos servidores públicos a seguir especificados, conforme tabela abaixo:

<b>NOME SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
JOSÉ WILSON PEREIRA DE MESQUITA	02/06/2019 a 01/06/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
MARCOS ANTONIO DE FARIAS	15/09/2019 a 14/09/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
OSVALDO ALVES RODRIGUES	16/09/2019 a 15/09/2020	04/01/2021 a 02/02/2021

**Parágrafo único.** As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 22 de Dezembro de 2020.**

**FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA**  
SUPERINTENDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 090, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DEFINE COMO CONTINUADOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Helter de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, faculta aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta a expedição de normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria da gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas da Administração Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas dos Tribunais de Contas, sobretudo, a Corte de Contas da União, segundo as quais a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros (TCU. 2010. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4ª ed. Brasília: TCU, 2010. p. 77);

CONSIDERANDO o custo gerado para a Administração Pública na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que, para os entes públicos, são de natureza contínua;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir como serviços contínuos a serem prestados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, as seguintes contratações, passíveis de adequação ao disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

I - Serviços gerais e operações tais como apoio administrativo, assessoria jurídica e contábil, controle interno, assessoria de licitações contratos, acompanhamento técnico e prestação de contas e convênios, informática, internet, reprografia, telecomunicações, controle de pragas e vetores;

II - Serviços técnicos especializados nas áreas de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, químicos, topografia, comunicação social, segurança ocupacional e limpeza de laboratórios, estações de tratamento e qualificação de equipamentos;

III - Locação, licenciamento e aquisição de sistemas informatizados;

☎ 88 3672.1212    📞 88 9 9815.9638    📠 88 9 9244.6589

